



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 97.521.808/0001-56



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, para o exercício 2022.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Prover o abastecimento do veículo automotivo e embarcação aquaviária, para atender as atividades fins da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão.

2.2. Promover o fornecimento de Combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos locados e de propriedade da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos que encontram-se sob a responsabilidade das Secretarias e Fundos Municipais.

2.3. A contratação, objeto aquisição de combustíveis destinados ao ABASTECIMENTO dos veículos, para atender a necessidade de todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão-MA, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências que deveram se descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com os quantitativos das dotações orçamentárias de cada unidade, e a planilha de cotação de preços.

Grupo 01 - Cota Principal de Ampla Participação					
Item	Descrição	UNID	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	GASOLINA COMUM - automotiva, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	Litros	120.000	6,79	814.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 97.521.808/0001-56



02	DIESEL COMUM - automotivo, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	Litros	45.000	5,54	249.300,00
03	DIESEL S10 - automotivo, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	Litros	210.000	5,59	1.173.900,00
Total Estimado da Cota Principal					R\$ 2.238.000,00
Grupo 02 - Cota Reservada de 25% para EPP e ME.					
Item	Descrição	UNID	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	GASOLINA COMUM - automotiva, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	Litros	40.000	6,79	271.600,00
02	DIESEL COMUM - automotivo, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	Litros	15.000	5,54	83.100,00
03	DIESEL S10 - automotivo, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	Litros	70.000	5,59	391.300,00
Total Estimado da Cota Reservada					R\$ 746.000,00

4- O MODO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior, devendo os veículos serem abastecidos em bombas e equipamentos fornecidos pela empresa vencedora, fixados em até 10 km do perímetro urbano da cidade de Altamira do Maranhão, devidamente autorizado e registrado na ANP - Agência Nacional do Petróleo.

4.2. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 97.521.808/0001-56



virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada tanto em posto em terra como em posto flutuante.

43. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Prefeitura Municipal, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

44. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 4.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, a litragem abastecida, preço total em reais, à identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Prefeitura. Em caso de abastecimento em vasilhame, deverá constar obrigatoriamente na requisição campo onde será discriminado a finalidade do combustível.

45. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos e fornecimento de produto.

46. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, MADrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo-ANP e demais legislações correlatas.

47. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados.

48. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Prefeitura Municipal, mediante Portaria. Os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado por esta Prefeitura Municipal para a aquisição dos produtos em tela, está orçado em R\$ 2.984.000,00 (Dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil reais).

6 – DO MAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. O preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão será o resultante do processo licitatório, exceto quando o preço da bomba, à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor à vista.

6.5. Até 02 (dois) dias antes do pagamento, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade. O pagamento somente será efetivado após conferência dos comprovantes de



abastecimento e da Nota Fiscal pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão.

7 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal 033/2021.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital, Decreto Municipal 033/2021.

8.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND). Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela



CONTRATADA;

- 8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.18. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para início de execução/entrega dos produtos solicitados.
- 8.19. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior MAra execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.20. A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação da pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 8.21. Deverá ser apresentada a seguinte qualificação técnica:- Registro da empresa na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 10.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado.
- 10.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 97.521.808/0001-56



10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus MAra a CONTRATANTE.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Segue abaixo as informações acerca da dotação orçamentária e recursos financeiros MAra cobertura da despesa a ser realizada por esta administração municIMA:

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 97.521.808/0001-56



DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 04 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 26 782 0004 2038 – Funcionamento da Coordenação de Transporte

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 07 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0007 2052 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV.DA EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0007 2052 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 002 – RECURSOS DO FUNDEB

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV.DA EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0052.2057 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 002 – RECURSOS DO FUNDEB

ORGÃO: 02. PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0041 2087 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 003 – FMS

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 003 – FMS

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0022 2032 – FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Praça da Matriz, 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 97.521.808/0001-56



FONTE DE RECURSO: 004 – RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Altamira do Maranhão – MA, 19 de Novembro de 2021

ILANILDO MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Órgão Gerenciador

NUBIA LAFAYETE DE CARVALHO SOUSA
Secretária Municipal de Educação.
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Órgão Participante

CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Órgão Participante

IVANNA LUIZA RIBEIRO E SILVA FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social.
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Órgão Participante